

EAbrief: O regime de apropriação do bem empenhado no penhor mercantil, i.e., “*pacto marciano*”

Decreto-Lei n.º 75/2017 de 26 de Junho

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 75/2017 de 26 de Junho que versa sobre a matéria do penhor mercantil, designadamente no que se refere ao pacto marciano.

Este diploma insere-se numa iniciativa criada pelo governo que se dirige à capitalização de empresas, à retoma do investimento e ao relançamento da economia, com o objectivo de promover estruturas financeiras mais equilibradas, reduzindo os passivos das empresas economicamente viáveis, ainda que com níveis excessivos de endividamento, bem como de melhorar as condições de acesso ao financiamento das micro, pequenas e médias empresas.

Neste contexto, e muito embora o n.º 2 do artigo 675.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de Novembro, permita a adjudicação pelo credor do bem que lhe tenha sido dado em garantia, e a larga maioria da doutrina assim reconheça a validade do chamado «pacto marciano», não existe no ordenamento jurídico processo especial que permita concretizar essa faculdade.

Desta feita, com o intuito de tornar mais operacional esta faculdade para os comerciantes, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 75/2017 de 26 de Junho que estatui o regime da apropriação do bem empenhado no penhor mercantil, doutrinariamente conhecido como «pacto marciano».

Este regime corresponde à convenção nos termos da qual, em caso de incumprimento pelo devedor, o bem dado em garantia transfere-se para o credor, ficando este, porém, obrigado a restituir ao devedor a soma correspondente à diferença entre o valor do bem e o montante em dívida.

Nestes termos, por esta via, admite -se que o credor se aproprie do bem dado em garantia ou do direito empenhado, mas com a obrigação de restituição do excesso, relativamente ao valor em dívida.

O diploma entrou em vigor no passado dia 1 de Julho de 2017.

Os melhores cumprimentos,

Espanha e Associados - Sociedade de Advogados, RL

Caso deseje obter informação adicional sobre esta matéria, por favor contacte:

Rita Beirão

rita.beiroco@espanhaassociados.pt

Direito Comercial e Societário

(Caso não pretenda continuar a receber este tipo de e-mail, clique [aqui](#), e coloque no *subject* a palavra *remove*)

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado e dirigido ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte.

www.espanhaassociados.pt